



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

**GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA**

## **PROJETO DE LEI**

**“Insere o ‘Carnapet’ no calendário oficial do município e dá outras providências. ”**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Institui o Carnapet, evento festivo voltado aos munícipes e seus animais, no calendário oficial do município a ser realizado anualmente no período de carnaval.

**Parágrafo Único:** O Carnapet poderá ser realizado em mais de uma edição anual e também poderá ocorrer em outras épocas de ano, no caso de “Carnapet fora de época”.

**Art. 2º** - Deverão ser observadas, aplicadas e exigidas todas as legislações vigentes no que diz respeito aos bons tratos aos animais, respeitando todos os animais presentes quanto aos horários de execução, volume do som, segurança do ambiente e qualquer outra questão que possa oferecer risco aos pets.

**Art. 3º** - Poderão ser firmados convênios e parcerias com entidades, pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de receber doações visando custeio ou promoção dos eventos

**Art. 4º** - Poderão ser cedidos espaços a entidades, devidamente cadastradas e autorizadas junto a secretaria competente, para a realização de ações de conscientização em prol da causa animal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP**

**GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA**

**Parágrafo único:** As entidades poderão comercializar produtos, rifas ou pedir donativos, sob autorização prévia da administração pública, visando a arrecadação fundos para custeio de suas atividades.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 12 de janeiro de 2023

**Arthur Machado Spíndola**

Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP**

**GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA**

## **Justificativa**

Indaiatuba tem progredido muito quando o assunto é causa animal. Nos últimos anos vimos o surgimento de legislações reforçando a proteção e defesa dos animais, a consolidação de entidades e a ampliação das ações do poder público visando a prevenção, conscientização e providências quanto a casos de maus tratos e abusos.

Não só: nossa cidade evoluiu muito nas estruturas, especialmente com o parque pet e espaços pet. Estas ações têm recebido apoio massivo da população indaiatubana, que compraram a ideia e ocupam diariamente estes espaços com seus pets.

A administração pública já realizou uma edição do Carnapet no ano de 2020, que foi um verdadeiro sucesso. Tanto os munícipes quanto seus animais se divertiram muito, em um ambiente festivo totalmente favorável à interação entre os pets.

Vale ressaltar que tudo foi realizado com o máximo de zelo e segurança pela Secretaria Municipal de Cultura. Todas as medidas necessárias para o bem-estar de todos presentes, pets e humanos, foram tomadas e, após evento, foram só elogios.

Assim, visando consolidar este evento em nossa cidade para que o mesmo vire tradição, e que podemos criar um ambiente sadio para os bons tratos (além de promover ações para prevenir e combater os maus tratos), proponho instituímos o Carnapet no calendário oficial do município.

Sala das Sessões, aos 12 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Arthur Machado Spíndola**

Vereador